



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 702/18

PROTOCOLADO Nº 14. 849.872-5

DATA: 26/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 515/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1084/18 - Sued/Seed, de 23/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual João Paulo XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Monteiro Lobato, nº 695, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4544/17, de 12/09/17, pelo prazo de dez anos, de 24/09/17 a 24/09/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3528/11, de 15/08/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5756/14, de 03/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 742/14, de 09/10/14, pelo prazo de cinco anos, de 27/03/13 a 27/03/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 122/18, de 03/04/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 28/05/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 307 e 322)



PROCESSO Nº 702/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 189/18, de 29/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 326)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2225/18, de 10/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 330)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino possui salas e ambientes apropriados para o atendimento dessa oferta, bem como os demais espaços pedagógicos, de acordo com a legislação vigente.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 1103 de 26/07/17.

(...) **Licença Sanitária** nº 3179/2017, de 20/12/2017, válida até 20/12/2018.

(...) O **Laboratório de Química, Física e Biologia** e o **Laboratório de Modelagem e Máquinas**, foram recebidos através do Programa Brasil Profissionalizado. Ambos devidamente equipados, com materiais e equipamentos necessários para sua utilização. A relação dos equipamentos e materiais foram apresentados no Volume I e atestados pela Comissão de Verificação.

(...) A **Biblioteca** possui espaço adequado, com computadores e acesso à Internet. Conta com um bom **acervo específico**, recebido pelo Programa Brasil Profissionalizado. Após o último reconhecimento a escola adquiriu acervo específico novo e a relação encontra-se no Volume I (...).

(...) O **Laboratório de Informática** do Paraná Digital e do Proinfo, é amplo, bem iluminado e dispõe de ar-condicionado e acesso à Internet.

(...) **Convênios:** com ES Indústria de Confecções Ltda, Indústria e Comércio de Confecções Mondress Ltda, V.B.L. Indústria e Comércio de Confecção Ltda e Ateliê Bianca Baggio.



PROCESSO Nº 702/18

(...) **Acessibilidade:** possui duas rampas de acesso aos pavilhões, com corrimãos, e sanitários adaptados.

(...) O prédio está passando por uma grande reforma, interna e externa, concedida pelo Programa Escola 1000.

O Laudo Técnico da perita, à fl. 320, constatou que:

(...) O **Laboratório de Costura** é satisfatório, menos em relação à máquina reta, que para suprir a demanda do curso, em relação à quantidade de alunos, deveria adquirir, pelo menos, mais três máquinas.

(...) No **Laboratório de Modelagem** faltam manequins de Moulage, deveriam ser adquiridos, pelo menos, mais quatro.

(...) O **Laboratório de Criação** deveria ser mais iluminado.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 317 e 318, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

TURMA A - PERÍODO 2013/2014							
Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	14/02/13	5 Noite	32	12	10	00	10
	a						
2º	23/07/13	5 Noite	10	00	01	00	09
	a						
3º	18/12/13	5 Noite	09	00	01	00	08
	a						
	10/02/14						
	25/07/14						

TURMA B – 2014/2015							
Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	10/02/14	5 Noite	40	17	06	00	17
	a						
2º	25/07/14	5 Noite	17	04	00	00	13
	a						
3º	28/07/14	5 Noite	13	02	00	00	11
	a						
	23/12/14						
	12/03/15						
	15/09/15						

TURMA C – 2014/2016							
Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	28/07/14	5 Noite	37	14	01	00	22
	a						
2º	23/12/14	5 Noite	20	05	05	00	10
	a						
3º	12/03/15	5 Noite	10	00	00	00	10
	a						
	03/09/15						
	04/09/15						
	20/02/16						

TURMA D – 2015/2016							
Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	04/09/15	5 Noite	41	20	08	00	13
	a						
2º	20/02/15	5 Noite	14	02	00	00	12
	a						
3º	29/02/16	5 Noite	12	01	02	00	09
	a						
	15/07/16						
	04/08/16						
	23/12/16						

TURMA E – 2016/2017							
Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	29/02/16	5 Noite	42	12	11	00	19
	a						
2º	15/07/16	5 Noite	19	09	00	00	10
	a						
3º	04/08/16	5 Noite	11	01	00	00	10
	a						
	23/12/16						
	15/02/17						
	14/07/17						



PROCESSO Nº 702/18

TURMA F – 2017/2018

Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	15/02/17 a 14/07/17	5 Noite	41	26	01	00	14
2º	26/07/17 a 20/12/17	5 Noite	14	01	00	00	13
3º	19/02/18 a 13/07/18	5 Noite	13	-	-	-	-

TURMA G – 2017/2018

Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	26/07/17 a 20/12/17	5 Noite	39	16	00	00	23
2º	19/02/18 a 18/07/18	5 Noite	22	-	-	-	-
3º							

TURMA H – 2018/2019

Semestre	Período	Turno	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	19/02/18 a 18/07/18	5 Noite	40	-	-	-	-
2º							
3º							

A direção encaminhou às fls. 302 à 306, um Plano de Ação de Combate à Evasão, no Curso Técnico em Vestuário, no qual destacou o problema, os objetivos, cronograma e metas. Foi envolvida toda a comunidade escolar, alunos, equipe pedagógica e direção escolar. As ações a serem efetivadas são: incentivar aulas diferenciadas, motivadoras e dinâmicas, aquisição de mais bibliografia, buscar atividades extraclasse, a fim de estimular a autonomia no estudante, planejar e replanejar conteúdos programáticos, contato direto com alunos ausentes, manter os laboratórios em perfeitas condições de uso, não atrasar a entrega de certificados de conclusão de curso e preparar o aluno para atuar no campo pessoal e profissional.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 323)



PROCESSO N° 702/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 335, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 315 e 316, possuem habilitação para as disciplinas indicadas e respectiva função, exceto pelo docente da disciplina de Desenho Técnico, que é habilitado em Arte, contrariando o inciso XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR, que dispõe:

XIII – relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

O Certificado de Conformidade expirou em 26/07/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 45 vagas, presencial, do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/03/18 a 27/03/23, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. Também, monitorar os índices de alunos desistentes, apresentados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo propostas.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 702/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Desenho Técnico;

d) implementar as estratégias propostas, a fim de evitar à evasão escolar;

e) disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para o adequado funcionamento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP